



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2016  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de 2016, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2016** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. 40/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, PARA COMPOR O POSTO DE SAÚDE DA GLEBA SÃO JOÃO, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

1.1 Empresa:

**V. S. COSTA & CIA LTDA**, com sede a Rua Francelho, nº 69 – Bairro Vila Nova – município de Arapongas/PR e CNPJ sob nº. 05.286.960/0001-83, representado pelo Sr. Valdir da Silva Costa, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.217.497-1 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 563.814.419-68, residente e domiciliado a Rua Francelho, nº 72 – Bairro Vila Nova – município de Arapongas/PR, nesse ato denominado como CONTRATADO.

**A saber,**

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou em qualquer local dentro do perímetro do município.

2.2. O Produto será autorizado mediante Requisição emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constarão data e marca, devendo o mesmo ser prontamente atendido rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.4. O produto deverá ser entregue em ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

2.5. Todos os produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações serão imediatamente notificados a (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

2.6. Após a entrega, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente ao produto, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

2.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente atestada pelo Servidor Responsável.
4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
  - a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.
  - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
    - I - Apresentação de documentação falsa;
    - II - Retardamento na entrega dos produtos;
    - III - Comportamento inidôneo;
    - IV - Fraude na execução do contrato;
    - V - Falha na execução do contrato.
8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.
12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até 07 de abril de 2017.
13. São parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2016** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
15. Para constar foi lavrado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de abril de 2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal

**V. S. COSTA & CIA LTDA**  
CNPJ nº. 05.286.960/0001-83  
Detentor da Ata

Dirce Fulber  
CPF 535.811.721.00  
Testemunha

Eder Alfredo Dos Santos Contreiras  
CPF 050.256.711.24  
Testemunha